

## **LEI Nº 2.987/2019**

**EMENTA:** Institui no âmbito da cidade de Santa Cruz do Capibaribe, a semana municipal do Jovem Aprendiz.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 042/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, a semana municipal do Jovem Aprendiz.

**Art. 2º** - As comemorações dar-se-ão anualmente na semana do dia 24 de abril.

**Art. 3º**- Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização e incentivo a inserção do jovem aprendiz no mercado de trabalho através da promoção de palestras, debates, mostras de música e dança e/ou outras atividades culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental do jovem.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 23 de abril 2019

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe